



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Rozenha

PROJETO DE LEI Nº 417/2024

AUTOR: DEPUTADO ROZENHA

Institui a Política Pública do cuidado no âmbito do Estado do Amazonas e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Pública do Cuidado no âmbito do Estado do Amazonas, com o objetivo de garantir a proteção, a promoção e a valorização do cuidado com pessoas em situação de vulnerabilidade, incluindo crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e outras populações que necessitem de cuidados especiais.

Art. 2º A Política Pública do Cuidado será regida pelos seguintes princípios:

- I - dignidade da pessoa humana;
- II - igualdade e não discriminação;
- III - universalidade e integralidade do cuidado;
- IV - participação social e controle social;
- V - intersectorialidade das políticas públicas;
- VI - sustentabilidade e eficácia das ações de cuidado; e
- VII - valorização dos profissionais de cuidado.

Art. 3º São diretrizes da Política Pública do Cuidado:

- I - desenvolvimento de programas e projetos voltados à formação, capacitação e valorização dos cuidadores;
- II - promoção de campanhas de sensibilização e conscientização sobre a importância do cuidado;
- III - garantia de acesso a serviços de saúde, educação, assistência social e outros necessários para o cuidado integral das pessoas em situação de vulnerabilidade;
- IV - fomento à criação de redes de apoio comunitário e familiar; e
- V - monitoramento e avaliação das ações implementadas, visando a constante melhoria da política.

Art. 4º O Estado do Amazonas promoverá parcerias com os municípios, instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para a efetivação da Política Pública do Cuidado.

Art. 5º A implementação da Política Pública do Cuidado será coordenada por um Comitê Gestor, composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. Jose de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez
CEP 69.050-030 – Manaus – AM - Brasil

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.025576:

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 19/06/2024 13:38:43

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C38959A50010E816 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Rozenha

- I - secretaria de Estado de Saúde;
- II - secretaria de Estado de Educação;
- III - secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;
- IV - conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
- VI - conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e
- VII - representantes da sociedade civil, indicados por suas respectivas entidades.

Art. 6º Compete ao Comitê Gestor:

- I - elaborar o Plano Estadual de Cuidado, contendo metas, ações, prazos e indicadores de avaliação;
- II - acompanhar e avaliar a execução da Política Pública do Cuidado;
- III - propor ajustes e melhorias nas ações e programas desenvolvidos; e
- IV – articular a integração das políticas setoriais e promover a intersectorialidade das ações.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará os responsáveis aos devidos processos legais e às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta lei.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 19 de junho de 2024.**

ROZENHA
Deputado Estadual

Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. Jose de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez
CEP 69.050-030 – Manaus – AM - Brasil

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.025576:

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 19/06/2024 13:38:43

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C38959A50010E816 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Rozenha

JUSTIFICATIVA

A criação da Política Pública do Cuidado no âmbito do Estado do Amazonas visa responder a uma demanda crescente por atenção e proteção às pessoas em situação de vulnerabilidade. Este projeto de Lei surge da necessidade de institucionalizar e estruturar ações que promovam o cuidado de forma integral, assegurando direitos e garantindo a dignidade de todos os cidadãos goianos, especialmente aqueles que, por diversas razões, dependem de cuidados especiais.

A população brasileira está envelhecendo, e, concomitantemente, cresce a necessidade de cuidar de pessoas que sofrem de doenças crônicas, deficiências ou que se encontram em outras situações de vulnerabilidade. Crianças e adolescentes em situação de risco também demandam atenção específica para garantir seu desenvolvimento saudável e integral.

Além disso, os cuidadores, sejam eles familiares ou profissionais, muitas vezes não recebem a devida valorização e suporte. Este projeto propõe ações concretas para formação, capacitação e valorização desses profissionais, essenciais para a efetividade da política de cuidado.

A Política Pública do Cuidado promoverá a articulação entre diferentes setores do governo e a sociedade civil, garantindo um atendimento integrado e eficiente. A criação do Comitê Gestor permitirá a coordenação das ações e a avaliação contínua das políticas implementadas, assegurando a eficácia e a sustentabilidade das iniciativas.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei representará um avanço significativo na proteção social no Estado do Amazonas, beneficiando diretamente as populações mais vulneráveis e contribuindo para uma sociedade mais justa e solidária.

Diante de todo o exposto, conclamo os nobres pares ao acolhimento da propositura.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
19 de junho de 2024.

ROZENHA
Deputado Estadual

Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. Jose de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez
CEP 69.050-030 – Manaus – AM - Brasil

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.025576:

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 19/06/2024 13:38:43

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C38959A50010E816 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2024.10000.00000.9.025576
Data 19/06/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.025576

Origem

Unidade: DEP. ROZENHA
Enviado por: EDNAILSON LEITE ROZENHA
Data: 19/06/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PROJETO DE LEI